



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

Republicação por erro

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2018.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA – ART. 24, II, da Lei 8.666/93.**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 255/2018, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. AUTORIZO, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** SARAH DA SILVA TORRES MEI.

**CNPJ:** 23.242.859/0001-02

**OBJETO:** Aquisição de 01 (Uma) Central de PABX com 02 (Duas) Linhas e 12 (Doze) Ramais para a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

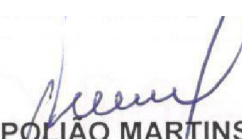
**VALOR:** R\$ 1.340,00 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho:0000.0112200021.001; Natureza de Despesa: 4490.52.00-00/15.

Formalização de contrato dispensada na forma do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de compra com entrega imediata e integral.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 06 de setembro de 2018.

  
FRANCISCO NAPOLEÃO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Jornal O Macuco. Edição nº 363, 14 de setembro de 2018, página 03.*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a decisão da pregoeira, designada pela portaria nº 313/18, de 02/01/2017, Rosi Cleide Ferraz Santos e equipe de apoio composta pelos membros: Jovane da Silva Ribeiro, Cleber Estevão de Souza e Deise Mondego Castilho que classificou a empresa **3R SERV EIRELI-LTDA**, situada a Rua Ministro Francisco Dorneles, 28 - Centro - São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 17.428.196/0001-12, como vencedora(s) do Pregão nº 55/2018, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Administração Predial nas repartições públicas da Rede Municipal de Saúde. Considerando o parecer Jurídico e de ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a empresa(s) **3R SERV EIRELI-LTDA**, com o valor total de **R\$ 48.869,91** (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), mensais.

Dê-se ciência a empresa vencedora(s), com determinação para as providências cabíveis e necessárias, bem como o empenho.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.  
Macuco/RJ, em 28 de junho de 2018.

ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Jornal O Macuco. Edição nº 363, 14 de setembro de 2018, página 03.*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Considerando a decisão da pregoeira, designada pela portaria nº 313/18, de 02/01/2017, Rosi Cleide Ferraz Santos e equipe de apoio composta pelos membros: Jovane da Silva Ribeiro, Cleber Estevão de Souza e Deise Mondego Castilho que classificou a empresa **AJAXS VEÍCULOS ESPECIAIS ADAPTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EIRELI**, situada a Rua João Pizarro, 107 - Ramos - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o número 18.099.889/0001-71, como vencedora(s) do Pregão nº 62/2018, referente à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo A, dispondo no Mínimo de equipamento de comunicação, maca com roda, suporte de soro e oxigênio medicinal, 0 KM, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Considerando o parecer Jurídico e de ser do interesse Público a Homologação da referida decisão:

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou a empresa(s) **AJAXS VEÍCULOS ESPECIAIS ADAPTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EIRELI**, com o valor total de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Dê-se ciência a empresa vencedora(s), com determinação para as providências cabíveis e necessárias, bem como o empenho.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.  
Macuco/RJ, em 03 de agosto de 2018.

ADIVAR EXPOSTO DE SOUZA SILVA  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Jornal O Macuco. Edição nº 363, 14 de setembro de 2018, página 03.*



**PORTARIA BOM PREVI Nº. 084/ 2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do Processo TCE-RJ 227.233-5/17,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR O ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA E FIXAÇÃO DE PROVENTOS** do senhor **JORGE IVAIR GRATIVOL**, Motorista, Nível VI, Padrão I, Matrícula 10/0188-SOTG, **para inclusão da gratificação do adicional por tempo de serviço**, passando a vigorar conforme parcelas abaixo discriminadas:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Motorista, Nível VI, Padrão I (Lei Complementar n.º 216, de 16/11/2016 = R\$ 1.380,52)**  
**OBS: Valores à época – Sem alterações do valor total final, por ter sido somada a parcela faltante, mesmo não tendo aparecido na discriminação.**

**1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.380,52**

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III;
- Orientação Normativa 002/2009, art. 69;
- Lei Complementar n.º 216, de 16/11/2016.

**2 - Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)**

(10 % incidindo sobre o item 1) .....**R\$ 138, 05**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

**3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**

(29% sobre o item 1).....**R\$ 400,35**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

**4 - Incorporação de 3/5 de DAS III (Administrador Distrital).....R\$ 393,54**

- Lei Complementar nº 01/1991, art. 62, § 2º;
- Portaria 092/1999, de 09/03/1999.

**5 - Sexta Parte - (Itens 01+02+03/ 6).....R\$ 319,82**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

**6 - TOTAL DE PROVENTOS .....R\$ 2.632,28**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**BOM JARDIM/RJ, em 14 de setembro de 2018.**

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

*Jornal O Macuco. Edição nº 363, 14 de setembro de 2018, página 03.*



**PORTARIA BOM PREVI Nº. 085/2018 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

(REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO)

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do Processo TCE-RJ 218.415-2/18,

**RESOLVE:**

Retificar o Ato Concessório de Pensão Vitalícia da Sra. Sra. **MARIA LUZIA DA CUNHA KLEIN**, PORTARIA BOM PREVI nº. 014/2018, **para inclusão do inciso I do § 7º do art. 40 da CF/88**, na fundamentação constitucional, bem como para alterar o enquadramento do cargo do instituidor do benefício, o ex-servidor **JOSÉ ADENOR KLEIN**, para Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Nível I, **Padrão I**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, 14 de setembro de 2018.

**IVANIR ELEDIR THULLER**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

*Jornal O Macuco. Edição nº 363, 14 de setembro de 2018, página 03.*

**(22) 2554-1221**

**www.jornalomacuco.com.br**